



126  
2

- P B H -

Procuradoria Geral do Município  
REGISTRADO

Livro nº 192

Fol. 163 25/07/17

Fernando BM: 100372-9

Processo Administrativo n. 01.067945.16.14

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E O CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL**

O Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.383/0001-40, situado na Av. Afonso Pena, 1212, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Paulo Lamac, Secretário Municipal de Finanças, Fuad Jorge Noman Filho, pelo Secretário Municipal Adjunto de Modernização, Jean Mattos Duarte e pelo Procurador Geral do Município, Tomaz de Aquino Resende, doravante denominado **CEDENTE**, e ao Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte - Transfácil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 04.398.505/0001-07, estabelecido na Rua Aquiles Lobo, 504 – 10º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG - CEP 30150-160, neste ato representada pelo [REDACTED], Albert Andrade, [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. 369.779.006-44 e pelo [REDACTED], Renaldo de Carvalho Moura, [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. 255.706.096-87, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, nos termos do artigo 12, inciso III da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e o Decreto Municipal nº. 10.710/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 13,00 m<sup>2</sup> a área inicialmente cedida e a prorrogação da vigência contratual.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA ÁREA CEDIDA

A área inicialmente cedida, de forma precária, em um total de 52,45 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos metros quadrados) será acrescida em 13 m<sup>2</sup>, tendo em seu conjunto, uma área cedida de 65,45 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos metros quadrados).

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO ÁREA CEDIDA

3.1. Suportará o CESSIONÁRIO o pagamento mensal de R\$ 83,28 p/m<sup>2</sup> p/mês, em consonância com o Decreto Municipal nº 16.546 de 05/06/2017, totalizando o valor de R\$ 5.450,68 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), que poderá ser atualizada de acordo com a atualização dos preços públicos municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor previsto no Caput desta Cláusula resulta do percentual de atualização dos preços públicos municipais, acumulado no período de janeiro de 2014 a janeiro de 2017, conforme anexo I deste termo.





3.2. As despesas incidentes sobre o imóvel, citadas no item 3.1, vencerão no último dia de cada mês e serão pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante Guia de Arrecadação Municipal – GAM, por meio da receita Uso de Dependências Públicas, valendo os créditos contidos na referida guia, no vencimento, como quitação dos valores devidos.

3.3. No caso de impontualidade no pagamento mensal, o CESSIONÁRIO pagará multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento, até o limite de 19,80% (dezenove inteiros e oito décimos de centésimos por cento) correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 08/09/2017.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alcançadas pelas modificações contidas neste Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

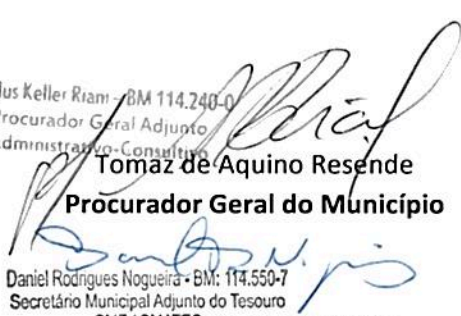
Belo Horizonte, 21 de julho de 2017.

  
Paulo Lamac  
Secretário Municipal de Governo

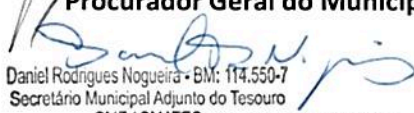
  
Jean Mattos Duarte  
BM 114.459-4  
Secretário Municipal  
Adjunto de Modernização

  
Jean Mattos Duarte  
Secretário Municipal Adjunto de  
Modernização

  
Albert Andrade  
Diretor Presidente

  
Merlus Keller Riani - BM 114.240-0  
Procurador Geral Adjunto  
Administração-Consultoria

Tomaz de Aquino Resende  
Procurador Geral do Município

  
Daniel Rodrigues Nogueira - BM: 114.550-7  
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro

Fuad Jorge Noman Filho  
Secretário Municipal de Finanças

  
Renaldo de Carvalho Moura  
Diretor Comercial e Institucional





127  
2

ANEXO I

Decreto	Reajuste	Valor do M <sup>2</sup> /mês
Decreto nº 15.508/2014	-	R\$66,30
Decreto nº 15.834/2014	6,46%	R\$70,58
Decreto nº 16.216/2016	10,71%	R\$78,14
Decreto nº 16.546/2017	6,58%	R\$83,28



